



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA DE GESTÃO PÚBLICA**

Contrato nº 009/2013-TA

*“Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 009/2013,
assinado entre o Município de IPAMERI e a
empresa PLANEGGE – Empresa de Assessoria
de Gestão Pública S/S.”*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.827.103/0001-77, com sede na Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12, Setor Central, Ipameri, Goiás, neste ato representada pelo Vereador WALTER WILLIAN SILGAIL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 018.912.669-85, residente e domiciliado na mesma urbe;

CONTRATADA: PLANEGGE – EMPRESA DE ASSESSORIA DE GESTÃO PÚBLICA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.271.180/0001-08, estabelecida na Rua Hilda Vilela, nº 556, Centro, na cidade de Palmelo – Goiás, neste ato representada pelo Sócio PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, técnico em Administração Pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.446.621-15, portador do R.G. nº 874.183-2 – SSP/MT, residente e domiciliado em Bela Vista de Goiás – Goiás, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GESTÃO PÚBLICA nº 009/2013, celebrado entre as partes no exercício de 2013, resultado do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 001/2013, bem como do Ato Homologatório que o integra, contratação esta regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é celebrado com base nas disposições legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93, pelas razões expostas no Processo em tela.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do instrumento contratual primitivo nº 009/2013, celebrado com a empresa **PLANEGGE – EMPRESA DE ASSESSORIA DE GESTÃO PÚBLICA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.271.180/0001-08, estabelecida na Rua Hilda Vilela, nº 556, Setor Central, na Cidade de Palmelo – Goiás, com todas as suas condições e preço pelo período de 60 (sessenta) dias, o qual passa a vigor a partir da assinatura, pelos contratados, do presente termo aditivo.

(1)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

1. Objeto: Prorrogação de prazo estabelecido no Contrato nº 009/2013, pelo período de 60 (sessenta) dias.
2. Termo Aditivo de Contrato nº 009/2013-TA
3. Valor: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
4. Prazo: 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2013.
5. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993
6. Contratados:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI – CONTRATANTE

PLANEGGE – Empresa de Assessoria de Gestão Pública S/S –
CONTRATADA

Ipameri, 27 de dezembro de 2013

12



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DIRETORIA GERAL GABINETE DO DIRETOR

Of. DG/CMI nº 016 /2013
De 26.12.2013

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de que seja autorizada a prorrogação do prazo do contrato assinado entre essa Câmara Municipal e a empresa PLANEGGE – Empresa de assessoria de Gestão Pública S/S, por um período de 60 dias, contados de 1º de janeiro de 2014.

Nosso pleito se faz necessário afim de que os trabalhos prestados pela Assessoria Jurídica da Casa de Leis não sofra paralisações e com graves consequências aos trabalhos legislativos em trâmite na Câmara Municipal.

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que tal pleito está dentro dos limites prudenciais, pois o contrato primitivo foi firmado em abril de 2013, com validade até o dia 31 de dezembro próximo, no valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), o que não ultrapassará o valor limite estabelecido para Cartas convites.

Contando com a colaboração e anuência de Vossa Excelência, renovamos, votos da maia alta estima e consideração.

Atenciosamente,



ÁBDON ALVES FERREIRA NETO
Diretor Geral

À Sua Excelência o Senhor
WALTER WILLIAN SILGAIL
Presidente da Câmara Municipal de
IPAMERI - GO

W



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTUAÇÃO

Processo nº 010/2013

Interessado: Município de Ipameri – GO

Objeto: Prorrogação de contrato de empresa de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

Aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro de dois mil e treze (2013), procedo à autuação de solicitação de prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços nº 009/2013, assinado entre essa Casa Legislativa e a empresa PLANEGGE – Empresa de Assessoria de Gestão Pública S/S.

Comissão Geral de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro de dois mil e treze (2013).

ÁBDON ALVES FERREIRA NETO
Presidente da CGL

(1)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DIRETORIA GERAL
GABINETE DO DIRETOR**

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

MEMORANDO INTERNO

Senhor Presidente,

Em atendimento a Vossa solicitação queremos informar que foi efetuada pesquisa de preços junto a empresa PLANEGGE – Empresa de Assessoria de Gestão Pública S/S, com a finalidade de se confirmar o valor constante do contrato nº 009/2013, tendo em vista a possibilidade de se prorrogar o prazo contratual estabelecido no referido instrumento, por um período de mais 60 (sessenta) dias, contados de 1º de janeiro de 2014, até que seja formalizado o procedimento licitatório na forma exigida pela Lei licitatória vigente, afim de que os trabalhos desta Administração não sofra paralisações, especialmente nos procedimentos licitatórios que deverão ser formalizados no início do exercício do ano financeiro de 2014.

Informamos que a referida pesquisa de preços foi realizada no dia 26 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,


ÁBDON ALVES FERREIRA NETO
Secretário

EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
PLANEGGE – Empresa de Assessoria de Gestão Pública S/S	10.271.180/0001-08	3;700,00	7.400,00

À Sua Excelência o Senhor
WALTER WILLIAN SILGAIL
Presidente da Câmara Municipal de
IPAMERI - GO

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Ipameri
A/C Comissão de Licitações
Referente: Prorrogação do contrato n° 009/2013

PLANEgge – Empresa de Assessoria de Gestão Pública – S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.271.180/0001-08, com sede na Cidade de Palmelo (GO), a Rua Hilda Vilela, 556 – Centro, declara para a Comissão de Licitações que concorda com a prorrogação do contrato n° 009/2013 e apresenta sua proposta de preços sobre a prorrogação de prazo do contrato n° 009/2013, de prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública para a Câmara Municipal de Ipameri, conforme dados abaixo:

1. DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública para a Câmara Municipal de Ipameri, pelo período de 60 dias, contados de 1° de janeiro de 2014, mediante prorrogação dos termos do contrato n° 009/2013.

2. **VALOR DESTA PROPOSTA:** R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
3. **FORMA DE PAGAMENTO:** 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a serem pagas mensalmente, na forma do contrato primitivo n° 009/2013.
4. **VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 15 dias;

Palmelo, 26 de dezembro de 2013


PLANEgge – Empresa de Assessoria de Gestão Pública – S/S
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Sócio



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DIRETORIA GERAL
GABINETE DO DIRETOR

CERTIDÃO DE COMPATIBILIDADE COM PPA – 2014/2017, LDO E LOA - 2014

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA, sob as penas da lei, que a prorrogação do prazo de contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública, por um período de 60 (sessenta) dias, está compatível com as seguintes Leis Municipais:

- Lei Municipal nº 2.951/2013, que dispõe sobre a LOA para o exercício de 2014;
- Lei Municipal nº 2.919/2013, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2014;
- Lei Municipal nº 2.950/2013, que dispõe sobre o PPA para o período compreendido entre 2014/2017 e suas posteriores alterações.

Por ser expressão da verdade assina a presente em duas vias iguais e para surta todos os efeitos legais.

Ipameri (GO), 26 de dezembro de 2013

W


ÁBDON ALVES FERREIRA NETO
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTABILIDADE GERAL

DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

O CONTADOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,


DECLARA, sob as penas da lei, que existe saldo suficiente no orçamento vigente, Lei nº 2.951/2013, para custear as despesas com a prorrogação do contrato nº 009/2013, assinado entre esta Municipalidade e a empresa PLANEGGE - Empresa de Assessoria de Gestão Pública S/S, cujas despesas ocorrerão por conta de dotação constante do orçamento do exercício de 2014, sob o nº:

I – Dotação Orçamentária: 01 031 0052 2001 339039 20130503
II – Manutenção da Câmara Municipal

Em caso de insuficiência de saldo orçamentário suficientes aos encargos acima, serão utilizados créditos suplementares, nos termos da LOA para 2014.

Por ser expressão da verdade, a presente em duas vias iguais e para surta todos os efeitos legais.

Ipameri (GO), 26 de dezembro de 2013


GILBERTO DE ALMEIDA LELIS
Contador
CRC/GO nº 3469





CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Interessado: Câmara Municipal de Ipameri
Assunto: DECLARAÇÃO DE EXTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

EXTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (inciso I, art. 16 da Lei complementar nº 101/2000 – LRF)

1. OBJETO DA DESPESA:

Prorrogação do Contrato nº 009/2013, assinado entre a Câmara Municipal de Ipameri e a empresa PLANEGGE – Empresa de Assessoria e Consultoria de Gestão Pública S/S, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 1º de janeiro de 2014.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Dotação Orçamentária: 01 031 0052 2001 339039 20130503
II – Manutenção da Câmara Municipal

3. IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2014:

A prorrogação de Contrato nº 009/2013, assinado entre a Câmara Municipal de Ipameri e a empresa PLANEGGE – Empresa de Assessoria e Consultoria de Gestão Pública S/S, por um período de 60 (sessenta) dias, está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2014, cuja prorrogação não gerará qualquer tipo de impacto negativo na execução do orçamento de 2014.

4. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(inciso II, artigo 16 da Lei da Lei complementar nº 101/2000 – LRF)

u²



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5. OJETO DA DESPESA:

Prorrogação do Contrato nº 009/2013, assinado entre a Câmara Municipal de Ipameri e a empresa PLANEGGE – Empresa de Assessoria e Consultoria de Gestão Pública S/S, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 1º de janeiro de 2014.

6. FONTE DE CUSTEIO:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás.

Na qualidade de ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás,

DECLARO para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, Lei Municipal que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2014 e Lei Municipal que dispõe sobre o PPA para o período compreendido entre 2014/2017, e suas posteriores alterações.

Em caso de insuficiência de saldo orçamentário suficientes aos encargos acima, serão utilizados créditos suplementares, nos termos da Lei Orçamentária Anual para 2014.

Por ser expressão da verdade, assino a presente em duas vias iguais e para surta todos os efeitos legais.

Ipameri, 27 de dezembro de 2013

WALTER WILLIAN SILGAIL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Interessado: Câmara Municipal de Ipameri
Assunto: Solicita prorrogação de contrato de empresa de assessoria e Consultoria em gestão pública

DESPACHO

Considerando expediente de autoria do Senhor Diretor Geral, desta Casa, que solicita autorização para prorrogação do prazo do contrato nº 009/2013, assinado entre essa Câmara Municipal e a empresa PLANEGGE – Empresa de Assessoria e Consultoria de Gestão Pública S/S por um período de 60 (sessenta) dias, contados de 1º de janeiro de 2014, conforme está explicitado no expediente de autoria do Diretor Geral;

Considerando, que tal prorrogação visa buscar melhorias nos trabalhos administrativos e legislativos executados por essa Casa;

Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente a garantir os pagamentos alusivos ao contrato;

Considerando que a empresa PLANEGGE – Empresa de Assessoria de Gestão Pública S/S, tem prestado relevantes serviços a esta Casa e possui habilitação técnica para exercer a prorrogação do prazo estabelecido no contrato original, conforme pretendido por esta Administração,

RESOLVO

Autorizar a prorrogação do contrato nº 009/2013, assinado entre essa Casa e a empresa PLANEGGE – Empresa de Assessoria de Gestão Pública S/S, por um período de 60 (sessenta) dias, contados de 1º de janeiro de 2014, no valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

CUMPRA-SE.

À DIRETORIA GERAL para as providencias necessárias ao cumprimento deste.

Ipameri, 27 de dezembro de 2013.

WALTER WILLIAN SILGAIL
Presidente



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PÚBLICA

Referente: Prorrogação de contrato de prestação de serviços de
Gestão Pública

Tratam os presentes autos de prorrogação do contrato nº 009/2013, datado de 21 de março de 2013, assinado entre a Câmara Municipal de Ipameri e a Empresa PLANEGGE - Empresa de Assessoria de Gestão Pública S/S, cujo prazo previsto naquele instrumento foi de março a 31 de dezembro de 2013, no valor mensal de R\$ 3.700,00, perfazendo um total de R\$ 37.000,00.

Entende o Ilustre DIRETOR GERAL ser necessária a prorrogação em destaque, considerando que diversos processos estão em trâmite na Casa, cuja empresa e seus advogados são parecistas, sendo necessária, a edição de novos contratos, mediante procedimentos licitatórios, e que não teria aquela Secretaria, assim como a Comissão Geral de Licitações tempo suficiente para formalização dos procedimentos na forma exigida pela Lei 8.666/93, o que poderia comprometer os serviços administrativos e legislativos prestados pela Casa Legislativa, com consequências aos trabalhos da



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal e envolvendo, inclusive a população.

Instado a emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da prorrogação do aludido termo contratual, e após análise do contato primitivo (009/2013), nota-se que a prorrogação pleiteada está assegurada na Cláusula 5ª do Termo contratual, item 5.1, a qual prevê tal dilatação de prazo, caso seja de interesse da Administração.

O art. 23, II da Lei 8.666/93, prevê o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para realização de Carta Convite, e nota-se, que o aludido contrato 009/2013, é originário do Processo licitatório, modalidade de Carta Convite nº 001/2013, onde sagrou-se vencedora a empresa PLANEGGE – Empresa de Assessoria de Gestão Pública S/S, cujo contrato tem o valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 3.700,00.

Assim, vislumbro que não há impedimento legal quanto a prorrogação do referido contrato, considerando que a prorrogação pelo prazo de 60 dias, irá impactar em R\$ 7.400,00 o referido contrato, e que tal valor adicionado ao valor total do contrato primitivo, obter-se-á o valor de R\$ 44.400,00, portando dentro do limite de R\$ 80.000,00 estabelecido pelo art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Além do que a empresa **PLANEGGE – Empresa de Assessoria de Gestão Pública S/S**, encaminhou Proposta de Preços concordando com a prorrogação por 60 (sessenta) dias do contrato primitivo, nos mesmos valores pactuados no contrato 009/2013, ou seja, a Câmara Municipal não terá prejuízos financeiros com tal prorrogação, até porque o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, obriga o contratado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, **serviços** ou compras, até 25% do valor inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Outro fato preponderante é que a referida empresa já prestou serviços a esta Municipalidade em 2013, tendo desempenhado com dedicação e competência as atribuições a ela estabelecidas em contrato.

Aspectos Gerais

Isto posto, considerando os argumentos esposados, opina-se pela efetivação da prorrogação do contrato nº 009/2013, por um período de 60 (sessenta) dias, contados de 1º de janeiro de 2014, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do termo aditivo a ser assinado entre as partes, submetendo o presente à posterior análise do setor competente, que na unidade requisitará, se for o caso, os documentos necessários para a efetivação da contratação.

À vista do exposto, Vossa Excelência poderá autorizar, caso esteja de acordo, prorrogação do referido contrato assinado entre este Município e a empresa PLANEGGE – Empresa de Assessoria de Gestão Pública S/S, tendo em vista que o valor de R\$ 7.400,00 que serão pagos a CONTRATADA é infinitamente inferior ao teto ali preconizado, por ser legal e de relevante interesse desta Administração.

Ipameri/GO, 27 de dezembro de 2013.

②

Dr. OTAVIO VINICIUS MOREIRA DE BARROS
OAB/GO nº 27.984



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 424

DE. 27 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza a prorrogação do contrato que específica, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando as competências estabelecidas pelo § 2º do art. 57, da Lei Federal 8.666/93,

CONSIDERANDO, processo nº 009/2013, que tem por objeto a prorrogação de contrato de assessoria de gestão pública;

CONSIDERANDO, parecer jurídico proferido pela Douta Procuradoria Jurídica, que opinou pela legalidade da prorrogação do contrato 009/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação do contrato nº 009/2013, assinado entre essa Municipalidade e a empresa PLANEGGE – Empresa de Assessoria de Gestão Pública S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.271.180/0001-08, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados de 1º de janeiro de 2013, no valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos), a serem pagos em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 3.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), mediante Termo Aditivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2013.

WALTER WILLIAN SILGAIL
Presidente

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri - Ipameri-GO, 27 / 12 / 2013

Abdon Alves F. Neto
Diretor Geral